

PODER
EXECUTIVO

LEI Nº 5.296, DE 20 DE JUNHO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e transferir imóveis que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a permutar com a Agropecuária Guarita S.A, o seguinte imóvel estadual: área de terras com 240,00 ha (duzentos e quarenta hectares), situada na zona rural deste município, desmembrada da Fazenda Guarita, dentro dos seguintes limites e confrontações: marco nº 01 de onde segue-se com o rumo magnético de 35º00'NE e distância de 3.000,00 metros, chega-se ao de nº 02; do marco nº 02, segue-se com o rumo de 55º00'NW e distância de 800,00 metros chega-se ao marco nº 03; do marco nº 03 segue-se com o rumo de 35º00'SW e distância de 3.000,00 metros, chega-se ao marco nº 04; do marco nº 04 chega-se ao marco nº 01 com o rumo de 55º00'SE e distância de 800,00 metros; o marco nº 02 como o rumo de 55º00'SW está a 2.600,00 metros do eixo da BR-163 no Km 105, do marco nº 01 ao marco nº 04 limita-se com área da Fazenda Agropecuária Guarita S.A, devidamente matriculada sob o nº 18.596, fls. 01, do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Rondonópolis, sendo registrada sob o nº R1/18.596, em 13 de janeiro de 1984, em nome do Estado de Mato Grosso, pela área de 200,00 ha (duzentos hectares) de propriedade da Agropecuária Guarita S.A, situada às margens da BR-163, a ser desmembrada da área registrada sob o nº 01, matrícula nº 1.152, em 18/06/76, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rondonópolis-MT, em nome da própria Agropecuária Guarita S.A.

Art. 2º A citada permuta será precedida da respectiva avaliação dos imóveis.

Art. 3º A área de 200,00 ha (duzentos hectares) a ser recebida, em permuta, pelo Estado de Mato Grosso poderá ser doada, em parte, à EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - EMPA/MT, na proporção de 195,00 ha (cento e noventa e cinco hectares) e, à EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, na proporção de 5,00ha (cinco hectares), para fins de produção de sementes e pesquisa agropecuária.

Art. 4º Caberá à Procuradoria Geral do Estado efetivar as alienações acima referidas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1988, 167º da Independência e 100º da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
ALESSIO DIOGO PEREIRA TOCANTINS
ALDO PÁSCOLI ROMANI
JOÃO ALBERTO DE ARRUDA
NATALINO ANTUNES DE SOUZA
ORLANDO ROEWER
EDSON MARLY ELHESARENKO
FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO
ULISSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
ELARMIN MIRANDA
CARLOS EDUARDO BOTELHO
ALUISIO FABIANO MEIRA
INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
EDSON TARCÍSIO OLIVEIRA CAMPOS
OSMIR ANTÔNIO PONTIN
ELEGARD NOGUEIRA BORGES
EVALDO JORGE LEITE
JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

DECRETO Nº 806, DE 20 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre revogação de Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 42 da Constituição Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 803, de 16 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1988, 167º da Independência e 100º da República.

CARLOS GOMES BEZERRA

NATALINO ANTUNES DE SOUZA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve promover, por antiguidade, o DR. JOSÉ NORBERTO DE MEDEIROS, Promotor de Justiça da Comarca de SÃO PÉLIX DO ARAGUAIA (1ª entrância), para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de ALTA FLORESTA (2ª entrância).

PALÁCIO PAIAGUÁS, em Cuiabá, aos 15 dias do mês de junho do ano de 1988.

CARLOS GOMES BEZERRA

ULISSES RIBEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve promover, por merecimento, a DRª. ANTONIA MARIA DA COSTA, Promotora de Justiça da Comarca de DOM A QUINO (1ª entrância), para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de TANGARÁ DA SERRA (2ª entrância).

PALÁCIO PAIAGUÁS, em Cuiabá, aos 15 dias do mês de junho do ano de 1988.

CARLOS GOMES BEZERRA

ULISSES RIBEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve promover, por antiguidade, o DR. VALÉRIO DRAGO, Defensor Público da Comarca de CUIABÁ (Entrância Especial), para o cargo de Procurador de Justiça.

PALÁCIO PAIAGUÁS, em Cuiabá, aos 15 dias do mês de junho do ano de 1988.

CARLOS GOMES BEZERRA

ULISSES RIBEIRO